



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 178/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/02/2023

HORÁRIO: 14h

LOCAL: PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0XX13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em regime de empreitada por **PREÇO POR LOTE**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII) DESTE EDITAL.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores, **Decreto Legislativo nº 01/2015**.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos na Câmara Municipal, no endereço, dia e horário indicados no início deste edital; quando terá início a Sessão Pública para abertura dos mesmos.

1.2 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 10h00 às 16h00, por escrito, através do e-mail: glaucia@praiagrande.sp.leg.br aos cuidados da Pregoeira, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Câmara Municipal, <http://www.praiagrande.sp.leg.br>.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.leg.br> ou gratuitamente na sede da Câmara.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada na Câmara, cujo endereço consta no início deste.

1.4.1 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1.4.3 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5 – A impugnação, feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Câmara antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante no **Anexo VII** deste Edital.

2.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

2.3 – O VALOR ESTIMADO POR LOTE da licitação é de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 1	R\$ 33.550,75	Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos
LOTE 2	R\$ 43.957,74	Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos
LOTE 3	R\$ 39.787,06	Trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos

2.3.1 – O detalhamento do subitem anterior está disponível no Termo de Referência constante no **Anexo VII** deste Edital.

2.4 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 3.3.90.30.22, para este exercício e própria para os demais.

2.5 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade de estoque do Almoxarifado, em até 10 (dez) dias corridos após o encaminhamento do pedido pelo setor à CONTRATADA; podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não será permitida, direta ou indiretamente, a participação de:

I - Pessoa Física;

II - Empresas das quais participe, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Praia Grande/SP ou de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal Servidor Público que participe da sua gerência ou administração;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

III - Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV – Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em data anterior à abertura da licitação;

V - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Empresa cujo objeto social e ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

VII - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VIII - Não poderão também participar desta Licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da Licitação;

IX – Empresas em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

X – Interessados que estejam, em relação à Administração Pública Municipal, direta e indireta, com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93;

XI – Empresas cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

XII – Empresa que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos e

XIII – Empresa que se utilize da subcontratação.

3.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 – Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da Legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4.2 – A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.5 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no início deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda as declarações, a saber:

- 1) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.
- 2) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

4.3 – Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.4 – Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da Sessão Pública após o horário estabelecido no início deste Edital.

4.5 – Aberta a Sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.6 – O credenciamento far-se-á por:

- a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **Anexo II**, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02) e apresentar cópia simples do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8 – Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.9 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.10 – A licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA VISTORIA

5.1 – A licitante poderá vistoriar o local de entrega dos produtos (Almoxarifado) até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes para a realização da entrega, mediante **prévio agendamento de horário** junto à Câmara Municipal, através do telefone: **(OXX13) 3476-1846**, no horário das 10h00 às 17h00, falar com Nicole Fernandez, Encarregada do Almoxarifado.

5.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

6.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:**

6.2 – Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

6.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 6.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 6.3 e 6.3.1.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial constante no Envelope nº 01 deverá:

I – Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas (vide modelo referencial constante do Anexo I).

II – Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) A razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;

b) O (s) nome (s) e qualificação (ões) do (s) seu (s) representante (s) legal (is);

c) Preço global da proposta, que deverá ter incluído o custo unitário e total dos produtos;

d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02 e

e) Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do serviço, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

7.2 – **Não serão aceitas propostas**, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

7.3 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.4 – A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar **preço excessivo** em relação ao praticado no mercado ou for **manifestamente inexecuível**, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

7.5 – Não serão aceitas propostas cujos valores de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados e aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecuíveis.

7.5.1 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pela Pregoeira, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

7.6 – Considera-se inexecuível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.1 – Quando a licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

7.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

7.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7.9 – O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.10 – O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial da firma legalmente registrada;
- c) No caso de microempreendedor individual: Certificado de condição de Microempreendedor Individual;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- d) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- e) No caso de sociedade não empresária: a inscrição do Ato Constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar **o objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, **a sede da licitante e os responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.1.2.1 – Capacitação Técnica-Operacional: Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, por qualquer espaço de tempo.

8.1.2.1.1 – O (s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição dos produtos/serviços executados e as áreas atendidas.

8.1.3 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador Habilitado e com prova de registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

8.1.3.2 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.3 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

8.1.4 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

8.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.1.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

8.1.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários.

8.1.4.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

8.1.4.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.5 – Declarações:

8.1.5.1 – De Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**)

8.1.5.2 – De cumprimento ao art. 9.ª, III da Lei 8.666/93 (modelo **ANEXO VI**).

8.1.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.5.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em Sessão Pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.1.5.4 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

8.1.5.5 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8.4 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.1.2 – A autenticação de documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

9.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9.4 – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome da filial e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto desta Licitação e execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda 02 declarações, a saber:

10.1.1 – Modelo referencial de instrumento de credenciamento de acordo com o modelo constante no **Anexo II** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.1.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

10.1.3 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

10.1.3.1 – A falta de apresentação da Declaração exigida no item 10.1.3 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 – Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, conforme subitem 6.1.1.

10.3 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.4 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5 – O envelope nº 1 conterá a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

10.6 – O envelope nº 2 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 – Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2 – Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

11.2.1 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

11.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

11.3 – Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

11.3.1 – Serão desconsideradas as propostas inexequíveis de acordo com o item 7.4 deste Edital.

11.4 – Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.4.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5 – A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1 – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 – Definida a classificação provisória por proposta mais vantajosa e MENOR PREÇO POR LOTE, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7 – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

11.8 – A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de 0,5 % (meio por cento).

11.8.2 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.9.1 – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.10.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11 – As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

11.13 – A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.14 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.15 – Após a negociação, a **licitante classificada em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor a **Proposta / Planilha Readequada de Preços** e apresentar os valores negociados, além dos seguintes elementos:

11.15.1 – Prazo de entrega dos materiais;

11.15.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública;

11.15.3 – Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo VII – Termo de Referência e

11.15.4 – Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

11.15.5 – Se a licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 11.15, ou, em caso de a Pregoeira decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 – A pregoeira, mediante notificação, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos materiais solicitados pela Encarregada do Almoxarifado, no prazo improrrogável de **até dois dias úteis**, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1 – A amostra consistirá em 01 (uma) unidade de cada um dos produtos listados abaixo:

ITEM	PRODUTO
03	ÁLCOOL GEL 70°
09	DESINFETANTE CONCENTRADO
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
27	PAPEL HIGIÊNICO
28	PAPEL TOALHA
39	SABÃO EM PEDRA
40	SABÃO EM PÓ
41	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)
42	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS
44	SACO DE LIXO 20 LITROS
45	SACO DE LIXO 40 LITROS
43	SACO DE LIXO 100 LITROS

12.1.2 – O prazo estabelecido pela Pregoeira refere-se à entrega do produto na Câmara Municipal e não a data de despacho/postagem.

12.1.3 – Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pela Pregoeira.

12.1.4 – O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da licitante.

12.1.5 – As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

12.1.6 – As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, no Setor do Almoxarifado, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-050, telefones: (13) 3476-1846, e-mail: nicole@praiagrande.sp.leg.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Câmara Municipal de Praia Grande, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, conforme metodologia descrita no Anexo VII - Termo de Referência.

12.1.7 – As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

12.1.8 – Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério da Pregoeira, a proponente que ofertar produto da marca reconhecida no mercado como sendo de primeira linha.

12.1.9 – Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

12.1.10 – Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

12.1.11 – Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários, conforme metodologia descrita no Termo de Referência.

12.1.12 – As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.

12.1.13 – A partir da data em que for homologada a aquisição, as amostras reprovadas serão descartadas pela Contratante.

12.1.14 – **A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.**

12.1.15 – A Pregoeira irá indagar a licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do Edital. Será concedido o **prazo máximo de até dois dias úteis** para que ela se manifeste. É permitida a presença de quaisquer interessados, inclusive das demais licitantes, na realização do procedimento da avaliação de amostras (desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos). Se esgotado o referido prazo, a licitante que não se manifestar, terá sua proposta desclassificada.

12.2 – Se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira, respeitando a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

12.3 – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta e do objeto, será aberto, pela Pregoeira, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 8 deste Edital.

13.2 – Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

13.2.1 – Não será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação na própria Sessão.

13.2.2 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, será aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

13.2.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

13.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

13.4 – **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.4.1 a 8.1.4.5, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

comprovação.

13.4.1 – Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Praia Grande, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.4.2 – A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 13.4.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das licitantes para, em Sessão Pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Proclamada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

14.1.1 – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocolizadas na Câmara, no endereço constante no item 1 do presente, das 10h às 14h.

14.1.1.1 – As razões e contrarrazões poderão ser enviadas também através do endereço eletrônico constante no item 1 do presente, respeitando o horário estipulado no subitem anterior.

14.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

14.2 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará globalmente a (s) licitante (s) vencedora (as) do (s) respectivo (s) item (ns) e homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 – Caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a Autoridade Competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.2.1 – Cumpre ainda, à Presidência, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16 – ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.2 – O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

16.3 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4 – Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5 – No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 – VALIDADE DO CONTRATO

17.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

18 – DOS PREÇOS

18.1 – O preço de cada **LOTE** que vigorará no contrato, será o proposto pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar.

18.2 – O preço de cada **LOTE** referido no item 18.1 acima, estará incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação, incluído frete até o local de entrega.

18.3 – Os preços contratados, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento se dará até 10 (dez) dias úteis subsequentes à entrega do objeto, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao valor, devendo estar a respectiva aprovada pela Câmara Municipal. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

19.2 – A nota fiscal deverá acompanhar o material e ser entregue no Departamento Financeiro ou poderá ainda ser encaminhada através do e-mail: notasfiscais@praiagrande.sp.leg.br.

19.3 – O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

19.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades Contratuais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

19.5 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19.6 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado “*pro rata die*”.

20 – PENALIDADES

20.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 – Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

20.3 – Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

20.4– Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

20.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE e
- b) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto ou da garantia contratada.

20.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

20.7 – As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20.8 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

20.9 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

20.10 – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

21 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 – O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

21.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) O preço registrado se apresente superior aos praticados pelo mercado e
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

21.1.2 – Pela empresa quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É dever da empresa detentora do Contrato regularizar junto a Contratante, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à Câmara, munida dos documentos que formalizem a alteração.

22.1.1 – Em caso de não cumprimento do item 22.1 ficará suspenso o pagamento do objeto do contrato até a sua respectiva regularização.

22.2 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

22.3 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

22.4 – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Será lavrada Ata circunstanciada da Sessão do Pregão, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pela (s) licitante (s) presente (s).

23.2 – As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

23.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

23.5 – A Câmara Municipal, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

23.6 – A Pregoeira poderá solicitar Assessoria Técnica de quaisquer outros departamentos da Câmara Municipal ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

23.7 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Licitação.

23.8 – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até a assinatura do Contrato. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

23.9 – Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24 – DOS ANEXOS

24.1 – Anexo I – Planilha – Proposta;

24.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

24.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

24.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (inexistência de grau de parentesco com servidor/agente político);

24.7 – Anexo VII – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Condições de Aquisição e

24.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Praia Grande, 03 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

(esta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO (64 Rolos)	120	R\$	R\$
28	PAPEL TOALHA	FARDO (1250 fls.)	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE					
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO					
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	GALÃO 5L	150	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

2	ÁLCOOL 70°	FRASCO 1L	120	R\$	R\$
3	ÁLCOOL GEL 70°	FRASCO 500g	80	R\$	R\$
4	ÁLCOOL GEL 70°	GALÃO 5L	12	R\$	R\$
7	CERA INCOLOR	GALÃO 5L	18	R\$	R\$
8	CERA LÍQUIDA PRETA	GALÃO 5L	18	R\$	R\$
9	DESINFETANTE CONCENTRADO	GALÃO 5L	180	R\$	R\$
10	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	GALÃO 5L	18	R\$	R\$
11	DESODORIZADOR DE AR	FRASCO 360ml	100	R\$	R\$
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	FRASCO 500ml	500	R\$	R\$
18	INSETICIDA AEROSOL	FRASCO 300ml	180	R\$	R\$
19	LIMPA VIDROS	FRASCO 500ml	90	R\$	R\$
20	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO	FRASCO 500ml	150	R\$	R\$
21	LUSTRA MÓVEIS	FRASCO 500ml	90	R\$	R\$
22	ÓLEO DE PEROBA	UNIDADE	90	R\$	R\$
31	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	LATA compatível com GLADE 250ml	78	R\$	R\$
32	REMOVEDOR PERFUMADO	FRASCO 900ml	52	R\$	R\$
33	RESTAURADOR DE BRILHO	FRASCO	60	R\$	R\$
34	REVITALIZADOR DE COURO	UNIDADE 500ml	15	R\$	R\$
39	SABÃO EM PEDRA	PACOTE COM 5 BARRAS DE 200g cada	40	R\$	R\$
40	SABÃO EM PÓ	CAIXA DE 1Kg	50	R\$	R\$
41	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	UNIDADE	48	R\$	R\$
42	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	GALÃO 5L	25	R\$	R\$
46	SAPONÁCEO CREMOSO	FRASCO 300ml	150	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

47	SILICONE EM SPRAY	FRASCO 300ml	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE					
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	24	R\$	R\$
6	BALDE 15 LITROS	UNIDADE	40	R\$	R\$
13	ESCOVA OVAL	UNIDADE	12	R\$	R\$
14	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	UNIDADE	24	R\$	R\$
15	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	270	R\$	R\$
16	FEITICEIRA COMPACT	UNIDADE	6	R\$	R\$
17	FLANELA GRANDE	38X58 PACOTE COM 6 UNID	100	R\$	R\$
23	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (com cabo)	UNIDADE	20	R\$	R\$
24	PANO DE PRATO COPA	UNIDADE	60	R\$	R\$
25	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	PACOTE COM 5 UNID	50	R\$	R\$
26	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	150	R\$	R\$
29	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	12	R\$	R\$
30	RODO LIMPA VIDRO com CABO	UNIDADE	6	R\$	R\$
35	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	UNIDADE	60	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

36	RODO LIMPA VIDRO (REFIL)	UNIDADE	36	R\$	R\$
37	RODO PASSA CERA ESPUMA	UNIDADE	45	R\$	R\$
38	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	UNIDADE	45	R\$	R\$
43	SACO DE LIXO 100 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	R\$	R\$
44	SACO DE LIXO 20 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	R\$	R\$
45	SACO DE LIXO 40 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	R\$	R\$
48	SUPORTE SABONETE LÍQUIDO GALÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	24	R\$	R\$
49	VASSOURA NYLON	UNIDADE	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE					
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO					

A _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua proposta comercial como se segue:

O prazo de validade desta proposta é de ___ (____) dias, podendo o mesmo vir a ser prorrogado a pedido da Pregoeira.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e data



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função – RG - CPF

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01 – Proposta Comercial)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)**

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Vimos pela presente, apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão, realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da licitante)

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2022

O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e detalhes relacionados neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender as demandas apresentadas pela CMEBPG, referentes a aquisição de materiais de limpeza.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica mediante prévio levantamento feito pelo Setor de Almoxarifado para a reposição de estoque dos materiais de limpeza necessários para o bom andamento dos serviços realizados pela empresa terceirizada de limpeza.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Modelos e quantidades:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	ILUSTRAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Embalagem plástica. COMPOSIÇÃO: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, poder alvejante e de desinfetante de uso geral.	150	
2	ÁLCOOL 70º	FRASCO 1 LITRO	Com notificação saneante na ANVISA. Álcool etílico hidratado 70% INPM	120	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

3	ÁLCOOL GEL 70°	FRASCO 500g	Composição: Álcool, água, carbômero, aminometil propanol, propileno glicol, benzoato de denatônio	80	
4	ÁLCOOL GEL 70°	GALÃO 5 LITROS	Composição: Álcool, água, carbômero, aminometil propanol, propileno glicol, benzoato de denatônio.	12	
5	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	Design clássico, adapta-se a qualquer banheiro. Macio e confortável.	24	
6	BALDE 15 LITROS	UNIDADE	Balde plástico com alça de metal resistente.	40	
7	CERA INCOLOR	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Cera líquida incolor alto brilho para todos os tipos de pisos. emulsão de ceras naturais à base de parafina. COMPOSIÇÃO: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância de lavanda ou jasmim.	18	
8	CERA LÍQUIDA PRETA	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Cera líquida preta, alto brilho para todos os tipos de pisos. COMPOSIÇÃO: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, água, fragrância de lavanda ou jasmim.	18	
9	DESINFETANTE CONCENTRADO	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Desinfetante aromatizante líquido e superconcentrado para limpeza geral, com ação germicida, bactericida e desinfetante, diluição de 1:20 litros, embalagem plástica.	180	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

			COMPOSIÇÃO: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante e água.		
10	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Desinfetante limpador para uso geral a base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis, com diluição de 1:20, embalagem plástica. COMPOSIÇÃO: Produto à base de Peróxido de Hidrogênio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estabilizantes, alcalinizante, corante, fragrância lavanda ou jasmim.	18	
11	DESODORIZADOR DE AR	FRASCO 360ml	Com notificação saneante na ANVISA. Em frasco com válvula spray e eliminador de maus odores. COMPOSIÇÃO: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Fragrância lavanda, jasmim ou talco.	100	
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	FRASCO 500 ml	Em frasco plástico de 500ml, ph de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservantes, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem c/ informações do produto (modo de usar, precauções e validade). Validade mínima de 24 meses acondicionado de forma adequada.	500	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

13	ESCOVA OVAL	UNIDADE	Escova de Nylon Oval Base de Plástico Altura: 10,0 cm Largura: 10,0 cm Profundidade: 10,0 cm	12	
14	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	UNIDADE	Com notificação saneante na ANVISA. Em plástico, tipo bola com suporte, com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, durável e higiênica.	24	
15	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	Com notificação saneante na ANVISA. Formato retangular, composta de fibra sintética e poliuretano unidas com resina a prova d'água, antibacteriana, medindo 100x71x18mm.	270	
16	FEITICEIRA COMPACT	UNIDADE	Com borracha antiderrapante no cabo, regulagem de altura, limpa pisos de madeira, tapetes, cerâmicos, sintéticos e carpetes. Silenciosa, não precisa de energia para seu funcionamento.	6	
17	FLANELA GRANDE	38X58 PACOTE COM 6 UNID	Com notificação saneante na ANVISA. Flanela Laranja tamanho 40x60, 100% algodão com costura nas bordas.	100	
18	INSETICIDA AEROSOL	FRASCO 300ml	Com notificação saneante na ANVISA. Inseticida mata insetos (formigas, baratas, moscas e mosquitos), ação total, a base de água. COMPOSIÇÃO: Praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes.	180	
19	LIMPA VIDROS	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Limpador de vidros tradicional com tampa borrifadora. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água.	90	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Limpador multiuso de uso geral. COMPOSIÇÃO: alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônicos, água, solvente, coadjuvantes, sequestrante e fragrância.	150	
21	LUSTRA MÓVEIS	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, solvente, veículo e agente controle PH. Fragrância lavanda ou jasmim.	90	
22	ÓLEO DE PEROBA	UNIDADE (200ml)	Com notificação saneante na ANVISA. COMPOSIÇÃO Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante.	90	
23	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (com cabo)	UNIDADE	Pá plástica para recolher lixo, com cabo revestido em material plástico, encaixe rosqueável, medindo aproximadamente 80cm de altura	20	
24	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNIDADE	Com notificação saneante na ANVISA. Tecido felpudo. 60 cm de comprimento por 40 cm de largura. 100% algodão.	60	
25	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	PACOTE COM 5 UNIDADES	Pano multiuso de limpeza leve, 60x33 cm, azul.	50	
26	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	Pano para chão, alvejado, 100% algodão, liso, na cor branca, trama fechada, medidas aproximadas de 50 cm x 70 cm, margem de variação 10% na medida. Em Costura Reforçada em Baixo e nas Laterais;	150	
27	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO (64 rolos)	Especificação Técnica: Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na cor branca; Alvura ISO >80%; Índice Potencial de Maciez ≤5,5 Nm/g; Resistencia a Tração Ponderada ≤ 90 N/m; Quantidade de Pintas ≤ 20	120	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

			Mm ² /m ² ; Tempo de Absorção de Água ≤ 5 S; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134; gramatura de 14 a 18g/m ² . Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2% e com Largura de 10 Cm. Diâmetro Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: identificação da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, telefone do SAC; Embalagem com Visibilidade do Produto.		
28	PAPEL TOALHA	FARDO c/ 1250 fis.	Papel toalha gofrado interfolha, branco, qualidade extra, 3 dobras, medindo aproximadamente 23 x 27cm c/ 1250 fis. 100% celulose de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Classe 01	500	
29	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	De parede. Plástico na cor branca. Compatível com os diversos tamanhos de papéis de 2 ou 3 dobras. Fixação por parafusos.	12	
30	RODO LIMPA VIDRO com CABO	UNIDADE	Cabo Extensor 1,50m 1 UN Largura: 35cm Comprimento: 10cm RODO Peso: 0,720 kg	6	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

31	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	LATA compatível com GLAYDE 250 ml	COMPATÍVEL COM GLADE Refil do aromatizador de ambiente, em lata com válvula spray, compatível com a marca e o modelo do purificador de ar automático. Composição: isobutano, propano, fragrância, Isoalcanos e acetona. Fragrância lavanda ou algodão.	78	
32	REMOVEDOR PERFUMADO	Frasco 900ml	Com notificação saneante na ANVISA. Embalagem plástica, sistema de tampa abre e fecha. COMPOSIÇÃO: Hidrocarboneto alifático saturado e fragrância de lavanda ou jasmim.	52	
33	RESTAURADOR DE BRILHO	Frasco 400ml	BRILHA INOX; Líquido Límpido, Cor: Azul. Produto a base de óleo mineral e corante. Odor: Característico.	60	
34	REVITALIZADOR DE COURO	Unidade 500 ml	pH: 6,0 – 8,0. Cor: Branco. Densidade (20/4°C); Miscível em água; Silicone, tensoativo não iônico, espessante	15	
35	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	UNIDADE	Rodo para limpeza, em plástico, esponja com abrasivo de 27cm aproximadamente por 8,5 cm, com cabo revestido em material plástico, encaixe rosqueável, medindo aproximadamente 120cm.	60	
36	RODO LIMPA VIDRO (REFIL)	UNIDADE	Não acompanha cabo Largura: 35cm Comprimento: 10cm RODO Peso: 0,720 kg	36	
37	RODO PASSA CERA ESPUMA	UNIDADE	Rodo passa cera, com espuma de 30cm, grampeada e cabo de madeira/plástico com cabo de 120cm.	45	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

38	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	UNIDADE	Rodo para limpeza, em plástico, borracha dupla e flexível, medindo 40cm com cabo revestido em material plástico, encaixe rosqueável, medindo aproximadamente 120cm.	45	
39	SABÃO EM PEDRA	PACOTE COM 5 BARRAS DE 200g	Sabão em barra, glicerinado multiuso em embalagens de 5 x 200g. Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, agente antiredepositante e água.	40	
40	SABÃO EM PÓ	CAIXA DE 800g	Sabão em pó (detergente em pó), com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - ANVISA, com ação concentrada e em embalagens de 800g. Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico alcalinizantes, coadjuvantes, carga sequestrantes, branqueador óptico, fragrância, corante e água.	50	
41	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	UNIDADE (100ml)	Compatível com Sabonete Espuma Limpeza Suave Erva Doce 100ml . Límpido viscoso	48	
42	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	GALÃO 5 LITROS	Aspecto: Líquido Límpido viscoso; Odo: Erva Doce; pH a 25°C; Densidade a 25°C (g/cm3); Viscosidade 0,990 a 1,020.	25	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

43	SACO DE LIXO 100 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p>Suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.</p>	150	
----	----------------------------	-------------------------------	---	-----	---



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

44	SACO DE LIXO 20 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p>Plástico preto, 0,06 micras, boca larga. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.</p>	150	
----	------------------------	-------------------------	--	-----	---



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

45	SACO DE LIXO 40 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p>Plástico preto, 0,10 micras, boca larga. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emissor do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981.</p>	150	
----	------------------------	-------------------------	--	-----	---



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

46	SAPONÁCEO CREMOSO	FRASCO 300ml	Linear Alquilbenzeno Sulfonado < 5%; pH: < 10,8; Nonilfenol etoxilado < 1%	150	
47	SILICONE EM SPRAY	FRASCO 300ml	Spray Desmoldante com silicone com alta qualidade.	30	
48	SUPORTE SABONETE LÍQUIDO GALÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	Compatível com SABONETE LÍQUIDO. Acompanha parafusos e buchas. Mangueira para reservatório. Cor branca. 12L x 11W x 27H cm	24	
49	VASSOURA NYLON	UNIDADE	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido, com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo 26 a 30cm de comprimento x 4,5 a 5cm de largura e cabo com 140 cm de altura.	24	

3.2. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3.3. A licitante deverá especificar em sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

3.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

4.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

4.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Autoridade Competente os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

4.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

5.1.1. Provisoriamente, por meio de recibo emitido imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

5.1.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o termo de recebimento definitivo do objeto.

5.2. Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

5.3. Para o recebimento definitivo, a Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

5.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

5.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pela Contratante, aquele que apresentar defeito.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, no Setor do Almoxarifado, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-050, telefones: (13) 3476-1846, e-mail: nicole@praiagrande.sp.leg.br.

6.2. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste documento ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

6.2.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.3. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.4. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

6.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. A Contratada não será responsável:

6.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

6.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste documento.

6.9. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado no Departamento Financeiro, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

8. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, utilizado, receber cortes ou vincos.

8.2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no Edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, densidade, cor, transparência, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

8.3. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.3.1. Para o item 3 (álcool gel 70°):

8.3.1.1. Leitura do rótulo para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Composição química;
- e. Registro na ANVISA;
- f. CRQ do químico responsável e
- g. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone).

8.3.1.2. Leitura do frasco para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Data de fabricação e número do lote.

8.3.1.3. Verificação das características da embalagem:

- a. A tampa deverá ser com rosca e lacrada, não poderá apresentar vazamento.

8.3.1.4. Realização das seguintes medições:

- a. Volume: será verificado se o produto contém a quantidade especificada.

8.3.2. Para o item 9 (desinfetante concentrado):

8.3.2.1. Leitura do rótulo para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Composição química;
- e. Registro na ANVISA;
- f. CRQ do químico responsável e
- g. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone).

8.3.2.2. Leitura do frasco para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Data de fabricação e número do lote.

8.3.2.3. Verificação das características da embalagem:

- a. A tampa deverá ser com rosca e lacrada, não poderá apresentar vazamento.

8.3.2.4. Realização das seguintes medições:

- a. Volume: será verificado se o produto contém a quantidade especificada e
- b. Diluição: será verificado se o produto contém a quantidade especificada.

8.3.3. Para o item 12 (detergente líquido neutro):



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.3.3.1. Leitura do rótulo para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Composição química;
- e. Registro na ANVISA;
- f. CRQ do químico responsável;
- g. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- h. Dados do importador, caso o material seja importado;
- i. Inscrição de “produto dermatologicamente testado” e
- j. Inscrição de “produto neutro”.

8.3.3.2. Leitura do frasco para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Data de fabricação e número do lote.

8.3.3.3. Realização das seguintes medições:

- a. Volume: será verificado se o produto contém a quantidade especificada.

8.3.4. Para o item 27 (Papel higiênico):

8.3.4.1. Leitura do rótulo para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Registro na ANVISA;
- e. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- f. Dados do importador, caso o material seja importado e
- g. Inscrição de “produto dermatologicamente testado”.

8.3.4.2. Leitura do frasco para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Data de fabricação e número do lote.

8.3.4.3. Realização das seguintes medições:

- a. Volume: será verificado se o produto contém a quantidade especificada e
- b. Exigências descritas neste Termo de Referência.

8.3.5. Para o item 28 (Papel Toalha):

8.3.5.1. Leitura do rótulo para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Registro na ANVISA;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- e. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- f. Dados do importador, caso o material seja importado e
- g. Inscrição de “produto dermatologicamente testado”.

8.3.5.2. Leitura do frasco para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Data de fabricação e número do lote.

8.3.5.3. Realização das seguintes medições:

- a. Volume: será verificado se o produto contém a quantidade especificada e
- b. Exigências descritas neste Termo de Referência.

8.3.6. Para o item 39 e 40 (sabão em pedra e sabão em pó):

8.3.6.1. Leitura do rótulo/embalagem para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Composição química;
- e. Registro na ANVISA;
- f. CRQ do químico responsável;
- g. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- h. Dados do importador, caso o material seja importado e
- i. Inscrição de “produto dermatologicamente testado”.

8.3.6.2. Realização das seguintes medições:

- a. Volume/peso: será verificado se o produto contém a quantidade especificada e
- b. Exigências descritas neste Termo de Referência.

8.3.7. Para o item 41 e 42 (sabonete líquido REFIL e sabonete líquido para mãos):

8.3.7.1. Leitura da embalagem para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no Edital:

- a. Marca;
- b. Validade;
- c. Quantidade e unidade de medida;
- d. Data de fabricação e número do lote;
- e. Composição química;
- f. Registro na ANVISA;
- g. CRQ do químico responsável;
- h. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- i. Dados do importador caso o material seja importado e
- j. Inscrição de “produto neutro”.

8.3.7.2. Realização das seguintes medições:

- a. Peso: será verificado se o produto contém a quantidade especificada e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

b. Exigências descritas neste Termo de Referência.

8.4. O produto será **recusado** se:

8.4.1. Não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.2. Apresentar pelo menos uma divergência com as especificações, conforme as verificações elencadas no item 8.3 deste Termo.

8.4.3. Deixar de apresentar pelo menos uma das informações no rótulo, embalagem ou etiqueta, exigidas nas especificações conforme item 8.3 deste Termo.

8.4.4. As informações constantes do rótulo, embalagem ou etiqueta, divergirem das exigidas nas especificações conforme item 8.3 deste Termo.

8.4.5. Apresentar odor extremamente forte.

8.4.6. For inservível para a finalidade a que se propõe.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 178/2022
CONTRATO N./2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Aos dias do mês de de 2023, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ/MF n.º, estabelecida na Rua, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e acertada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 001/2023, decorrente do Processo nº 178/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Praia Grande/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento do objeto consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de ___/___/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar funcionário para centralizar e receber o objeto da presente aquisição.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as cláusulas previstas no Termo de Referência.

4.3. Efetuar o pagamento tempestivamente.

4.4. Conferir os materiais para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e de outras previstas neste contrato:

- 5.1. Executar a entrega dos materiais, nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado.
- 5.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Acatar as orientações da Câmara Municipal de Praia Grande sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.4. Corrigir sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições dos materiais ora contratado.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, ora contratados.
- 5.6. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato, obrigando-se ainda pela contratação, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, seguros para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se exigidas por lei, devendo apresentar, de imediato, e quando solicitada, todos os comprovantes de pagamentos e quitações.
- 5.9. - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do **LOTE** ___ conforme descrição detalhada no Termo de Referência (ANEXO VII), na forma do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2023, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à contratada, em relação ao **LOTE** ____, a aquisição de materiais de limpeza, no valor de R\$, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais referentes aos serviços.
 - 6.1.1. Não haverá reajuste no valor do contrato para os primeiros doze meses.
- 6.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e tendo sua Nota Fiscal devidamente atestada.
- 6.4. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA.
- 6.5. No caso de eventuais atrasos do pagamento por parte da CONTRATANTE esta ficará sujeita a multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia sobre o montante a ser pago.
- 6.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório Mensal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços executados, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº 3.3.90.30.22.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização dos materiais fornecidos pela CONTRATADA será exercido pela CONTRATANTE, através de servidor por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se forem sanadas no prazo determinado, serão objetos de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

8.3. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor e/ou Presidente da CONTRATANTE, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

8.6. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os materiais não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos materiais, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, principalmente as obrigações mencionadas na cláusula terceira deste instrumento, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

I – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, quando a CONTRATADA os materiais estiverem em desacordo com as especificações do Edital e no prazo mencionado na cláusula terceira deste instrumento contratual.

II – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, quando a CONTRATADA se recusar a entregar os materiais sem justa causa, no todo ou em parte.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

9.2. Multa por dia de atraso para o início da entrega dos materiais: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.1. - Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.2.2. – Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3. – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Entregar os materiais em desacordo com as normas técnicas;

c) Cometer faltas reiteradas na entrega dos materiais e

d) Não realizar a troca ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.4. - As empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.5. - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. – Obriga-se a empresa contratada a implantar todas as ferramentas e prestarem os demais serviços exigidos nos prazos descritos neste Edital e seus Anexos. Caso não os cumpra, além da multa prevista acima, será considerado rescindido o seu contrato.

9.7. - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

9.8. - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

9.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

II – Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer umas das partes, resguardado o interesse público.

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a CONTRATANTE, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito.

11.3. A CONTRATADA concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da CONTRATANTE relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.4. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado.

11.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.

11.6. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, ___ de _____ de 2023



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Representante

Testemunhas:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 178/2022
CONTRATO Nº XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Praia Grande, XXXXXXXX.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio De Sousa – Presidente**

XX
XXXXXXXXXX - Representante



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 178/2022
CONTRATO Nº XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Praia Grande, XXXXXXXXXX

**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente**